



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

***PORTARIA nº 030/2022.***

De 10 de Agosto de 2022.

**“DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DE TELETRABALHO  
(HOME OFFICE), POR TEMPO DETERMINADO E  
PARA TODOS OS SERVIDORES DA CAMARA  
MUNICIPAL DE MUCURICI/ES.**

**CONSIDERANDO, os princípios da publicidade e da eficiência dispostos no art. 37, caput, da Constituição da Federal;**

**CONSIDERANDO, os princípios da publicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade e proporcionalidade dispostos no art. 32, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo;**

**CONSIDERANDO, o art. 27, II da Lei Orgânica do Município de Mucurici/ES;**

**CONSIDERANDO, que atualmente o espaço físico (prédio) da Câmara Municipal vem passando por reformas regidas pelo Processo Administrativo nº 036/2022, no qual foi verificado a necessidade de manutenção no sistema elétrico, afetando todo o prédio;**

O Presidente da Câmara Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz a todos saber e dá publicidade do seguinte:

***R E S O L V E***

**Art. 1º - Comunicar a todos que nos dias 11 e 12 de agosto de 2022, o espaço físico (Prédio) da Câmara Municipal de Mucurici-ES estará fechado ao público.**

**Art. 2º - No período entre os dias 11 e 12 de agosto de 2022, o cidadão que desejar poderá solicitar, requerer, protocolar, questionar, e encaminhar qualquer tipo de demanda pelos seguintes endereços eletrônicos:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

I - contato@mucurici.es.leg.br

II - cmmucurici@hotmail.com

III - secretaria@mucurici.es.leg.br

IV - cpl.camara@mucurici.es.leg.br

**Art. 3º** - A Câmara Municipal de Mucurici-ES concede teletrabalho (home office) a todos os servidores nos dias 11 e 12 de agosto de 2022, considerando dispensados os servidores nos quais em virtude de sua função típica é impossível o teletrabalho.

**Art. 4º** - Determino que essa portaria seja afixada em local, no qual cidadão possa ver mesmo estando o prédio da Câmara fechado.

**Art. 5º** - Determino que seja publicado na página inicial do site da Câmara comunicado constado a data em que o prédio estará fechado e os meios eletrônicos de contato com a Câmara.

**Art. 6º** - Esta portaria poderá ser prorrogada de acordo com as necessidades da administração pública.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mucurici – ES

Em, 10 de agosto de 2022.

**ROMÁRIO ALVES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES